



Projeto de Lei n.º 2552/2019

de 12 de novembro de 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente em caráter provisório e por prazo determinado servidores e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por prazo determinado, por excepcional interesse público até 08 (oito) Auxiliares de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Os vencimentos mensais a serem percebidos pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o respectivo cargo.

**Parágrafo único:** O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

**Art. 3º** - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, adicional noturno, horas extras e demais gratificações previstas em lei, e inscrição no regime geral de previdência social.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Irineu Fantin**

Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2552/2019**

O projeto de Lei nº 2552/2019 autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente até 08 (oito) Auxiliares de Saúde.

A contratação destes servidores será para os mesmos atuarem e garantirem à prestação de serviços de saúde a população local 24 horas por dia, junto a Unidade Básica de Saúde/Unidade Hospitalar, em face de que o município de Mariano Moro assumiu a prestação de serviços na área de saúde a nossa população.

Importante referir que sem essas contratações nossa população ficaria completamente desassistida de serviços de saúde, vez que teria apenas a sua disposição os serviços básicos prestados na UBS e apenas no horário de funcionamento desta, o que se apresenta insuficiente, sujeitando a riscos a saúde da população local.

Estas contratações, em caráter emergencial visam, ao menos de modo precário/temporário suprir a falta de profissionais no quadro efetivo em razão que o concurso realizado apenas uma candidata obteve aprovação, o que deixa de contemplar a efetiva necessidade do setor de saúde local.

Esclarecemos que a autorização no número pretendido não será preenchida de imediato, ou seja, os chamamentos após o processo seletivo a ser realizado será feito conforme a efetiva necessidade.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**Irineu Fantin**

Prefeito Municipal